



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio n. 01/2020 – CIS AMAUC**  
**– Manutenção e Serviços de Saúde.**

<b>Contratante:</b>	Município de Presidente Castello Branco/SC.
<b>Contratado:</b>	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC.
<b>Objeto:</b>	<p>O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC, junto ao Município de Presidente Castello Branco para o restante do exercício de 2020, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgia e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificações da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.</p> <p>Durante o exercício os Municípios integrantes do CIS AMAUC poderão utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.</p>
<b>Valor do Pagamento:</b>	Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2020, o Município realizará o pagamento ao Consórcio do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, em cada mês, até o dia 10 do mês subsequente a utilização dos serviços.
<b>Data da assinatura:</b>	11 de março de 2020.
<b>Vigência:</b>	11/03/2020 até o dia 31/12/2020.

**Ademir Domingos Miotto**  
**Prefeito Municipal**

Lido o presente ato em: 01/06/2020  
quadro mural do edifício sede da Prefeitura  
Municipal, instaurado pela L.O.M. Art. 21

*[Assinatura]*  
Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças

